



PREFEITURA DE
LAJINHA

Lei nº 1801, de 20 de agosto de 2024

“Dispõe sobre a denominação de via pública no Distrito de Prata de Lajinha/MG, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Lajinha/MG, João Rosendo Ambrósio de Medeiros, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Lajinha/MG, obedecerá às disposições desta lei.

Art. 1º. A rua que se inicia em frente ao imóvel de propriedade do Sr. Bruno Miranda Fialho, após a Rua Ismar de Freitas Fialho, e termina na Avenida Sebastião Godinho dos Reis (ao lado da cachoeira do Distrito de Prata de Lajinha/MG), passa a denominar-se "Rua Edimar Moreira de Souza".

Art. 2º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a confeccionar placa de identificação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajinha/MG, 20 de agosto de 2024.


João Rosendo Ambrósio de Medeiros

Prefeito Municipal